



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação nº 2014.01.28.13.PP.ADM

Modalidade: **PREGÃO**

Data da Emissão: **28 de Janeiro de 2014**

Data da Licitação: **11 de Fevereiro de 2014**

Hora da Licitação: **08:00H**

Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regime de execução: **Empreitada por preço total**

**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

#### **1 - PERAMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Av. Simão Góes, 1519 - Centro - Jaguaruana - CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.01.28.13.PP.ADM, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2014 NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07. e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

#### **1.3 - integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2014 NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

#### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e apoio às manifestações, culturais, folclóricas, artísticas e de integração social	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0701.2.043	33.90.39.00

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



4.1 – Poderão participar do certame Sociedades Comerciais cuja a finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Modelo sugestivo de Carta de Credenciamento(**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**.

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo sugestivo de Carta de Credenciamento(**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



5.6 - A empresa licitante que n o apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficar  impedida de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar inten o de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposi o de recursos relativo a este Preg o. Neste caso, a licitante ficar  exclu da da etapa de lances verbais e mantido o seu pre o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do MENOR PRE O POR LOTE.

**5.3 - O credenciamento (Anexo IV) e a declara o (Anexo III) dever o ser entregues fora dos envelopes.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PRE O**

6.1 - A proposta de pre os dever  ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formul rio timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os pap is componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conter  as seguintes indica es:

** **

**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA  
PREG O N   2014.01.28.13.PP.ADM  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PRE O  
PROPONENTE:**

6.2 - No formul rio de proposta dever  constar, apostos nos campos pr prios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indica o obrigat ria do pre o total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia;
- c) Dados do proponente e o n mero do CNPJ e ou CPF;
- d) indica o do nome e da qualifica o do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

**d.1** - caso a proposta n o conste o nome e da qualifica o do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato, a proposta da licitante n o ser  desclassificada, entretanto ser  convocado o representante Credenciado para de pr prio punho, incluir tais informa es na proposta de pre o.

**d.2** - se acaso o representante investido de poderes para firmar o termo de contrato indicado na proposta, recusar-se a assinar o mesmo ser  aplicado as san es previstas no Art. 7   da Lei 10.520/02.

6.3 - Cada concorrente dever  computar, no pre o que contar , todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incid ncia de quaisquer tributos, contribui es ou obriga es decorrentes da legisla o trabalhista, fiscal e previdenci ria a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta dever  ser apresentada sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, sob pena de desclassifica o.

6.5 - Ser o corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de c culo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benef cios previstos no Cap tulo V da Lei Complementar n   123, de 14 de



dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de caga líquida nos termo do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**  
**PREGÃO N ° 2014.01.28.13.PP.ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei de Licitações)**

7.2.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.2 -Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato Constitutivo e ultimo aditivo ou Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Tratando-se de sociedade civil, ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - Alvará de Funcionamento;

7.2.5 - Certidão Simplificada e Específica emitida pela Juntar Comercial, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



**REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, Lei de Licitações)**

7.2.6 - Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.7 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

7.2.9 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.2.10 - Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.11 - Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) – CNDT.

7.2.13 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VII)**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.14 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.2.15 - Declaração de adimplência com o Município de Jaguaruana, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste Pregão, através de requerimento, em papel timbrado dirigido no prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas da data marcada para o início deste certame.

7.2.16 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei. (Art. 31, I)**, No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

a.) entenda-se por “na forma da lei”:

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º nº parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea “a”), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir



capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.17 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **atestado este acompanhado da Cópia autenticada do Contrato e da Nota Fiscal, compatível com o contrato.**

7.2.18 - Prova de Inscrição da empresa no CRA (Conselho Regional de Administração), apresentando o: Certificado de Habilitação e a Certidão de Regularidade 2014, ambos emitido pelo CRA, acompanhados da cópia Carteira do Profissional com registro no CRA.

a) Declaração com firma reconhecida de disponibilidade do Administrador com inscrição no CRA, para o evento caso a empresa seja vencedora do certame.

7.2.19 - Prova de Inscrição da Empresa no CREA/CAU, apresentando a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/CAU.

7.2.19.1 – comprovação no quadro técnico da empresa de possuir os engenheiros abaixo descritos, acompanhados da cópia de suas carteiras profissionais:

- a) – engenheiro civil
- b) - engenheiro ou técnico em eletrotécnica, ou elétrico.

7.2.19.1.1 – Apresentar cópia autenticada do livro de registro de empregados comprovando tal vínculo ou contrato de prestação de serviços com os mesmo, contrato este com firma reconhecida de ambas partes.

### 7.2.20 – Declarações Com firma Reconhecida:

a) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

d) Declaração de disponibilidade das bandas descritas no lote III.

e) declaração de visita emitido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que os responsável técnico na área de engenharia civil o licitante interessado visitou e conhece o local onde serão executado os serviços (**exigência apenas para o lote estrutura**). Tal visita deverá ser realizada no dia **10 de fevereiro de 2014 das 09:00 às 11:00 da manhã.**



7.3 – O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas apenas na regularidade Fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.2 – Em seguida, a pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE .

8.3 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.5 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 – A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.



8.7 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a distância a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.11.1 - Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo., desclassificando-se as propostas cujos preço o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

8.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.13 - A pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.15 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.16 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da adjudicação.

8.17 - nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.10 e 8.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

#### **NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.18 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.18, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





8.18.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.18**

8.18.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.18. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5 - O disposto no item **8.18.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE .

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato,



se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato é **da data de sua assinatura por 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.11 - O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O foro do contrato será o da Comarca de JAGUARUANA.

#### **11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

#### **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual) nº 287/79, art. 226);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

13.1 – O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2 – A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.3 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

13.4 – Não haverá antecipação de pagamento

13.5 – O valor do presente contrato é Irreajustável, porém para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

13.6 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lbe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.

14.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.

15.4 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

JAGUARUANA- Ce, 28 de Janeiro de 2014

Lorena Máia Lima Machado  
Pregoeira

Gleidson Monteiro Farias  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2014 NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

1.1 - PERÍODO DO EVENTO: de 28 de fevereiro de 2014 à 04 de março de 2014.

**2.0 - PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	<b>LOTE I – ESTRUTURA</b>				
01.01	LOCAÇÃO DE TRÊS PALCOS X 5 DIÁRIAS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE MÉDIO GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 10 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MÍNIMA 2,00 MTS. DO SOLO; COBERTURA DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE CHALÉ, FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS; BACK STAGE DE 05X05 NAS DUAS LATERAIS, 1 PALCO NO RIO, 2 PALCOS NA PRAÇA CENTRAL DE JAGUARUANA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15	3.330,00	49.950,00
01.02	CONTRATAÇÃO DE TRÊS SONS: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE P A LINE 4 VIAS 02- MESAS DIGITAL YAMAHA M7 -48 OU SIMILIAR CANAIS COM ESPANÇÃO 24- CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB COM 2 ALTO FALANTES 18POL 2000 WATTS 10- CAIXAS ACÚSTICAS GRAVES COM 01- MAIN PAWER WIRECONEX MPAC 5250 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X12 11.000WATTS RMS 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X3 3.600WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R X8 8.000WATTS RMS2 ALTO FALANTES DE 15POL 1600 WATTS 20- CAIXAS ACÚSTICAS MÊDIOS GRAVES COM 2 10POL 600 + TITANIO 10- MONITORES OU SPORT DE VOZ PARA PALCO 02- GERENCIADORES (PROCESSADORES) DP 448XTA 02- EQUALIZADORES GQ600 XTA 01- MULT CABO WIRECONEX DE 56 VIAS COM 70+15MTS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R XD 3.600WATTS RMS 05- AMPLIFICADORES CROWN XTI 6.000WATTS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 4.000WATTS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 2.000WATTS RMS DIGITAL 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 5.400WATTS RMS 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 3.400WATTS 01- CAIXA GK GALLIEN KRUGER 410 P. BAIXO 01- CAIXA GK GALLIEN GRUGER 115 P. BAIXO 01- CAIXA PEAVEY KB5 P. TECLADO 01- BATERIA PEARL COMPLETA 08 TALHAS BERG-STEEL COM 10MTS 04- MICROFONES SHURE SM81,10 SHURE SM58,10 SHURE SM57,6 SHURE SM58BETA,8 SHURE SM57BETA,1 SM52BETA SHURE,1 AKG 112 BUMBO, 1 SHURE SLX24 BETA SEM FIO,1 SHURE ULXP24 BETA 58 SEM FIO, 1 SLXBETA87 E OUTROS ÍTENS NÃO RELACIONADOS. 15- DIRECT BOX IMP2 ATIVOS E PASSIVOS, PEDESTRAL, RÉGUAS E EXTENSÃO, PRATICABOS DISPONIVEIS A VONTADE. SIDER LINE DUPLO DE 4 VIAS, 04- CAIXAS SUB FAL.18 1.600WATTS,2 CAIXAS GRAVE FAL. 15POL. 1.600WATTS,4 CAIXAS MÉDIOS FAL.10POL.600WATTS + DRIVE TITÂNIO. DELEY COM 16 CAIXAS CORNETADAS COM FALANTES 12X1.200WATTS +DRIVE TITÂNIO RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 1.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL	DIÁRIA	15	6.000,00	90.000,00



	2.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 7.400WATTS RMS 01- AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 GUITARRA 01- CAIXA RETORNO MARSHALL 1960 GUITARRA 01- AMPLIFICADOR GK GALLIEN KRUGER RB 800 P. BAIXO, 3 SONS X 5 DIÁRIAS, SENDO 1 SOM NO RIO, 2 SONS NA PRAÇA CENTRAL DE JAGUARUANA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014				
01.03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 16 MOVING HEADSDTS XR-9 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES – 2 ILUMINAÇÕES PARA OS DOIS PALCOS DA PRAÇA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	10	4.100,00	41.000,00
01.04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RÚIDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDALHA DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. 3 GERADORES, SENDO 1 PARA O RIO E 2 PARA A PRAÇA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15	2.000,00	30.000,00
01.05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM	DIÁRIA	200	130,00	26.000,00



	IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO 30 PARA PRAÇA E 10 PARA O RIO, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014				
01.06	200 METROS DE FECHAMENTOS DE MADERITE 3 X 2m PARA PRAÇA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	SERV.	1	18.500,00	18.500,00
01.07	TRÊS CAMARINS DE 5 X 5 COM AR, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15	330,00	4.950,00
01.08	GRADES DE FERROS 3 X 1, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014, 20 UND X 5 DIÁRIAS	DIÁRIA	100	42,00	4.200,00
01.09	DECORAÇÃO TEMÁTICA CARNAVALESCA DO PALCO E DA AVENIDA DURANTE TODO PERÍODO CARNAVALESCO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.	SERV.	1	21.000,00	21.000,00
01.10	HOTEL PARA AS BANDAS COM RIDER, DURANTE TODO PERÍODO CARNAVALESCO	SERV.	1	9.200,00	9.200,00
01.11	TRÊS PORTICOS DE ENTRADA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014 (3 UND X 5 DIAS)	DIÁRIA	15	900,00	13.500,00
01.12	BARRICADAS PARA FRENTE DO PALCO 50 MT. NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	SERV.	1	4.300,00	4.300,00
01.13	SERVIÇOS DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PARA INTEGRANTES DAS BANDAS NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	KG	400	23,00	9.200,00
01.14	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIN CONFORME RIDER DAS BANDAS NO PERÍODO CARNAVALESCO	SERV.	26	600,00	15.600,00
	TOTAL DO LOTE I				337.400,00
	LOTE II - SEGURANÇAS				
02.01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRA 5 DIAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COMPOSTA POR 60 SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL, SENDO 20 PARA O RIO E 40 PARA PRAÇA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	300	140,00	42.000,00
02.02	DOZE RADIOS AMADOR DE COMUNICAÇÃO NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	60	40,00	2.400,00
	TOTAL DO LOTE II				44.400,00
	LOTE III - BANDAS				
03.01	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME NACIONAL	SHOW	2	53.000,00	106.000,00
03.02	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME ESTADUAL.	SHOW	13	12.000,00	156.000,00
03.03	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO MUNICÍPIO JAGUARUANA	SHOW	10	5.000,00	50.000,00
	TOTAL DO LOTE III				312.000,00
	LOTE IV - PRODUÇÃO				
04.01	PRODUÇÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO	SERV.	1	42.000,00	42.000,00
	TOTAL DO LOTE IV				42.000,00
	TOTAL GLOBAL				735.800,00

**Total geral estimado:** R\$ 735.800,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

### 3.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.3. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – O Contratado deverá apresentar ART dos Palcos, emitida pelo CREA.

3.8 – O palco deverá ser instalado 01 (um) dia anterior ao evento

Gleidson Monteiro Farias  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.01.28.13.PP.ADM**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.01.28.13.PP.ADM

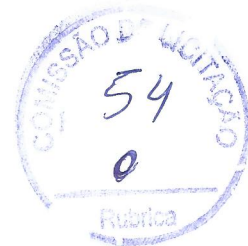
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	<b>LOTE I – ESTRUTURA</b>				
01.01	LOCAÇÃO DE TRÊS PALCOS X 5 DIÁRIAS: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE MÉDIO GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 10 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MÍNIMA 2,00 MTS. DO SOLO; COBERTURA DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE CHALÉ, FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS; BACK STAGE DE 05X05 NAS DUAS LATERAIS, 1 PALCO NO RIO, 2 PALCOS NA PRAÇA CENTRAL DE JAGUARUANA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15		
01.02	CONTRATAÇÃO DE TRÊS SONS: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE P A LINE 4 VIAS 02- MESAS DIGITAL YAMAHA M7 -48 OU SIMILAR CANAIS COM ESPANÇÃO 24- CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB COM 2 ALTO FALANTES 18POL 2000 WATTS 10- CAIXAS ACÚSTICAS GRAVES COM 01- MAIN PAWER WIRECONEX MPAC 5250 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X12 11.000WATTS RMS 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X3 3.600WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R X8 8.000WATTS RMS2 ALTO FALANTES DE 15POL 1600 WATTS 20- CAIXAS ACÚSTICAS MÊDIOS GRAVES COM 2 10POL 600 + TITANIO 10- MONITORES OU SPORT DE VOZ PARA PALCO 02- GERENCIADORES (PROCESSADORES) DP 448XTA 02- EQUALIZADORES GQ600 XTA 01- MULT CABO WIRECONEX DE 56 VIAS COM 70+15MTS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R XD 3.600WATTS RMS 05- AMPLIFICADORES CROWN XTI 6.000WATTS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 4.000WATTS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 2.000WATTS RMS DIGITAL 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 5.400WATTS RMS 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 3.400WATTS 01- CAIXA GK GALLIEN KRUGER 410 P. BAIXO 01- CAIXA GK GALLIEN GRUGER 115 P. BAIXO 01- CAIXA PEAVEY KB5 P. TECLADO 01- BATERIA PEARL COMPLETA 08 TALHAS BERG-STEEL COM 10MTS 04- MICROFONES SHURE SM81,10 SHURE SM58,10 SHURE SM57,6 SHURE SM58BETA,8 SHURE SM57BETA,1 SM52BETA SHURE,1 AKG 112 BUMBO, 1 SHURE SLXBETA87 E OUTROS ÍTENS NÃO RELACIONADOS. 15- DIRECT BOX IMP2 ATIVOS E PASSIVOS, PEDESTRAL, RÉGUAS E EXTENSÃO, PRATICABOS DISPONIVEIS A VONTADE. SIDER LINE	DIÁRIA	15		





	DUPLO DE 4 VIAS, 04- CAIXAS SUB FAL.18 1.600WATTS,2 CAIXAS GRAVE FAL. 15POL. 1.600WATTS,4 CAIXAS MÉDIOS FAL.10POL.600WATTS + DRIVE TITÂNIO. DELEY COM 16 CAIXAS CORNETADAS COM FALANTES 12X1.200WATTS +DRIVE TITÂNIO RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 1.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 2.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 7.400WATTS RMS 01- AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 GUITARRA 01- CAIXA RETORNO MARSHALL 1960 GUITARRA 01- AMPLIFICADOR GK GALLIEN KRUGER RB 800 P. BAIXO, 3 SONS X 5 DIÁRIAS, SENDO 1 SOM NO RIO, 2 SONS NA PRAÇA CENTRAL DE JAGUARUANA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014				
01.03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGNTH FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 16 MOVING HEADSDTS XR-9 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES – 2 ILUMINAÇÕES PARA OS DOIS PALCOS DA PRAÇA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	10		
01.04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. 3 GERADORES, SENDO 1 PARA O RIO E 2 PARA A PRAÇA, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15		
01.05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE 40	DIÁRIA	200		



	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, SENDO 30 PARA PRAÇA E 10 PARA O RIO, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014				
01.06	200 METROS DE FECHAMENTOS DE MADERITE 3 X 2m PARA PRAÇA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	SERV.	1		
01.07	TRÊS CAMARINS DE 5 X 5 COM AR, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	15		
01.08	GRADES DE FERROS 3 X 1, NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014, 20 UND X 5 DIÁRIAS	DIÁRIA	100		
01.09	DECORAÇÃO TEMÁTICA CARNAVALESCA DO PALCO E DA AVENIDA DURANTE TODO PERÍODO CARNAVALESCO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.	SERV.	1		
01.10	HOTEL PARA AS BANDAS COM RIDER, DURANTE TODO PERÍODO CARNAVALESCO	SERV.	1		
01.11	TRÊS PORTICOS DE ENTRADA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014 (3 UND X 5 DIAS)	DIÁRIA	15		
01.12	BARRICADAS PARA FRENTE DO PALCO 50 MT. NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	SERV.	1		
01.13	SERVIÇOS DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE PARA INTEGRANTES DAS BANDAS NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	KG	400		
01.14	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIN CONFORME RIDER DAS BANDAS NO PERÍODO CARNAVALESCO	SERV.	26		
	TOTAL DO LOTE I				
	LOTE II - SEGURANÇAS				
02.01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRA 5 DIAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COMPOSTA POR 60 SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL, SENDO 20 PARA O RIO E 40 PARA PRAÇA NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	300		
02.02	DOZE RADIOS AMADOR DE COMUNICAÇÃO NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2014	DIÁRIA	60		
	TOTAL DO LOTE II				
	LOTE III - BANDAS				
03.01	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME NACIONAL – <b>NOME DAS BANDAS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EMITIDA PELO PRODUTOR DAS BANDAS.</b>	SHOW	2		
03.02	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME ESTADUAL.- <b>NOME DAS BANDAS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EMITIDA PELO PRODUTOR DAS BANDAS.</b>	SHOW	13		
03.03	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DO MUNICÍPIO JAGUARUANA - <b>NOME DAS BANDAS E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EMITIDA PELO PRODUTOR DAS BANDAS.</b>	SHOW	10		
	<b>ANEXAR DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NESTE LOTE.</b>				
	TOTAL DO LOTE III				



	LOTE IV - PRODUÇÃO				
04.01	PRODUÇÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO	SERV.	1		
	TOTAL DO LOTE IV				
	TOTAL GLOBAL				

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA-CE , 11 de Fevereiro de 2014

-----

(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome: .....

CPF: .....



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante PREGÃO, de nº 2014.01.28.13.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA-CE , 11 de Fevereiro de 2014

-----  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.01.28.13.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA-CE , 11 de Fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Av. Simão Góes, 1519 – Centro – Jaguaruana – CE, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CARNAVAL 2014 NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.01.28.13.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa de Incentivos as Artes, Cultura e Eventos Municipais	1201 – Séc. Municipal de Cultura e Turismo	13.392.0006.2.078	33.90.39.00



### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura da data de sua assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

8.2 - Executar o objeto do presente contrato de acordo com o determinado no Termo de Referência parte integrante do Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1\_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA- DO FORO**

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de JAGUARUANA, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
UMA VIDA NOVA



teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**JAGUARUANA** - Ce, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

.....  
Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo Nº 2014.01.28.13.PP.ADM**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME